Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 29/12/17

LEI N° 785/2017.

Altera a Lei Municipal nº 775, de 30/10/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 775, de 30 de outubro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, de 29 de dezembro de 2017.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA GAÚCHA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG
RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA, 180
CENTRO - CEP: 39.314-000